



EXPEDIENTE DO DIA

EM 22 / 03 / 2022



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 321

PROJETO DE LEI Nº. 040/2022 em 22/03/2022 às _____:

Encarregado

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA FALA
FLORIANENSE.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

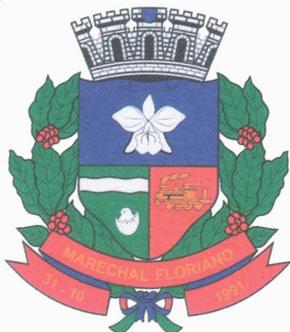
Aprova:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Legislativo, neste Município, o programa "Fala Florianense", com objetivo de aproximar as comunidades locais e a população com o Poder Legislativo, apresentando entrevistas com personalidades e autoridades do Município.

§ 1º O programa abrirá um amplo material no formato "vídeo podcast" que são ferramentas desenvolvidas no podcast para criar uma lista de vídeos e armazenado em formato de biblioteca no canal do YouTube da Câmara Municipal, além de serem distribuídos e armazenados no site e nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Marechal Floriano, proporcionando mais sintonia e interação entre a Câmara Municipal e a população.

§ 2º A Câmara Municipal poderá realizar entrevistas com personalidades e autoridades do Município, onde os entrevistados contam sua história e sua trajetória, bem como a de seus familiares desde quando vieram para Marechal Floriano. O "Fala Florianense" deixará um legado vivo das histórias dos entrevistados para os futuros jovens de Marechal Floriano. Sempre no final da sua fala os entrevistados falarão "EU TENHO ORGULHO DE SER FLORIANENSE".

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Marechal Floriano, autorizada a disponibilizar de forma gratuita, nos espaços onde serão realizados o programa "Fala Florianense", toda a estrutura necessária para a execução do programa, fornecendo equipamentos de filmagens, transportes, servidores do setor da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal e outros materiais que sejam necessários para a realização deste programa.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Março de 2022.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador

JUSTIFICATIVA

Vale destacar, que, a aprovação do Projeto de Lei que ora proponho e trago à análise e apreciação dos Nobres Pares, será de suma importância para o Município de Marechal Floriano, visando preservar a história das personalidades e autoridades do Município, por meio de vídeo, Vídeo podcast que são ferramentas desenvolvidas no podcast para criar uma lista de vídeos e armazenado em formato de biblioteca no canal do YouTube da Câmara Municipal, além de serem distribuídos e armazenados no site e nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Marechal Floriano, proporcionando mais sintonia e interação entre a Câmara Municipal e a população.

Portanto, Senhores Vereadores, peço encarecidamente a atenção e o imensurável apoio a esta propositura.

Sala das Sessões, 22 de Março de 2022.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador